

PROJETO DE LEI Nº 1.720/2015

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ORGÃO: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA

FUNCIONAL: 18.541.0009.12001 -Política Municipal de Resíduos Sólidos

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 51.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3371700000	0201	1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.000,00

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR

FUNCIONAL: 15.452.0006.2052 -Administração e Coordenação Geral

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 15.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490520000	0298	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA

FUNCIONAL: 18.541.0009.12001 -Política Municipal de Resíduos Sólidos

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 9.500,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4471700000	0201	1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.500,00

FUNCIONAL: 18.541.0009.2036 -Infraestrutura, Controle, Fiscalização e Educação Ambiental

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 41.500,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0199	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	0199	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR

FUNCIONAL: 15.452.0006.2052 -Administração e Coordenação Geral

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 15.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390360000	0303	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	0303	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de abril de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

OF. GAB Nº 080/2015

Araucária, 08 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.720/2015**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, visando prover recursos necessários para cobrir despesas com a destinação final dos resíduos do Município de Araucária.

Visa ainda à adequação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMUR, visando a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.